

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023- PROCESSO Nº 11/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, através de Keli Roberta Zocche Cesa, designado pela Administração através da Resolução nº 04/2023, para atuar como *Pregoeira*, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, CONTENDO ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”.

**1.2 –** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**1.3 -** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.3.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (HORAS) DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023.**

**1.3.2 – UASG: 926720 – CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR.**

**1.4 -** Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.5 -** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2. DO OBJETO**

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médicos e desinfecção para a utilização nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2 -** A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014 e item de ampla participação de empresas em geral.

**2.3 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**2.4 -** A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2.5 -** A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

**2.6 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3 -** O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

**3.4** - A licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**3.5** - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

**3.5.1 - Itens 01 a 105:** participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.5.2 – Item 45:** Cota de 25% do total do item, reservada a participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.5.3 – Item 106:** Cota de 75% do total do item, destinada a ampla participação de empresas em geral.

**3.5.4** - O fato de existir item de ampla participação, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste item.

**3.5.5** - Para participação dos Itens 1 a 106, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei

**3.6 - Não poderão participar da presente licitação:**

**3.6.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.6.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo CIRUSPAR.

**3.6.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.7** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.8** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**3.9** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

**3.10** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.10.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.10.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.10.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.10.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.10.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.10.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.10.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.10.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5** - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)
- 4.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 4.5.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
- 4.6** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 4.7** - A impugnação não possui efeito suspensivo
- 4.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 5.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 5.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- 5.2** - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

#### **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
- 6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações
- 6.6** - **Em caso de divergência, em relação ao descritivo constante no edital e no portal Comprasnet, prevalecerá o descritivo do edital.**
- 6.7** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

**6.8** - Cotações sem VALOR ou MARCA ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.

**6.9** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.10** - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como tributos, fretes e carretos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

**6.11** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NOS CAMPOS DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma Comprasnet anteriormente ao início da sessão** e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

**7.1.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal**, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (opção de modelo no anexo III).

**7.1.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (opção de modelo no anexo IV);

**7.1.3 – A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

*I - registro comercial, no caso de empresa individual.*

*II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

*III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

*IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);*

**7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:**

*I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).*

*II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS).*

*IV - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da proponente.*

*V - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da proponente.*

*VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>*

**7.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:**

*I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão**. Em caso de certidão “POSITIVA”, a habilitação ficará condicionada a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.*

*II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2022), já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.*

**7.1.6 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:**

**I – Cópia de Autorização para Funcionamento - AFE da empresa proponente**, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, **devendo ser destacada a informação referente à empresa**, conforme Lei Federal nº 6360/76 Artigo 2º e Resolução RCD nº 16/014 Artigo 3º.

**II - Certificado de Regularidade Técnica** da empresa **identificando o Farmacêutico Responsável**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia. *(Somente aos licitantes que apresentarem proposta para os itens 1 ao 25).*

**7.2 -** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.3 –** Em caso de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante estará dispensado de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**7.4 -** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.1.5, II.

**7.5-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8 -** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.

**7.9 -** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**7.10 –** O ANEXO do comprovante do CADASTRO no SICAF poderá substituir somente os documentos indicados no item “7.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista”.

**7.10.1 –** Caso opte pelo item 7.10, o Comprovante do CADASTRO no SICAF **deverá ser anexado pelo licitante no âmbito do pregão**, sendo que o pregoeiro não possui a responsabilidade de pesquisar por documentos que não tenham sido anexados.

**7.10.2 –** Caso os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante será convocado a apresentar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital em conformidade com o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.11 -** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.

**7.12 -** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**7.13 -** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2 -** Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).

**8.5** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5.2** - Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**8.5.2.1** - A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**8.5.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.

**8.5.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**8.5.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2. sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.

**8.5.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**8.6** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.6.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**8.9** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.10** - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** – **ITENS 1 a 105**: participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte;

**9.3** – **ITEM 45**: Cota de 25% do total do item, destinada a participação preferencial para microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total do item;

**9.4** – **ITEM 106**: Cota de 75% do total do item, destinada a ampla participação de empresas em geral, referente a cota de 75% da quantidade total do item;

**9.5** - Para os itens que são de participação **EXCLUSIVA** de microempresa e empresa de pequeno porte, as empresas deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento nos termos do edital, sob pena de desclassificação nos referidos itens.

**9.6** - As empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, poderão participar na cotação dos itens de ampla participação de empresas em geral.

**9.7** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, para a cota reservada, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item disposto na cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**9.8** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação preferencial para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO**

**9.2** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

## **10. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** no prazo de até 02h (Duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

**10.2** - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (Duas horas úteis).

**10.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

**10.2.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.3** - O licitante deverá anexar toda a documentação convocada em arquivo no sistema COMPRASNET.

**10.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**10.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**10.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, **considerando até dois algarismos após a vírgula**, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.

**10.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, quando disponíveis.

**11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade. **11.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **uma (01) hora**, para que qualquer Licitante, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor. **12.2.1** - Fica sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

**12.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**12.7** - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).

**12.8** - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

## **13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

**13.2** - O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

**13.3** - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**13.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

**13.5** - A entrega dos materiais, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.

**13.6** - No momento da entrega todos os produtos deverão ter **no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total**.

**13.7** - Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério do CIRUSPAR, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

**13.8. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o material solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**13.9 - Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

**13.10 - Das embalagens:** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na Nota Fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

**13.11-** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**13.12 -** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

**13.13 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**13.14 -** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 -** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da data do recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

**14.2 -** A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

**14.3 -** Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**14.4 –** Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Itens	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
1 ao 25	27	04	04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Enfermagem	3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico
26 ao 106	38	05	05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação Médica	3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**14.5 -** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**14.6 -** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**14.7 -** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

**14.8 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**15.2** – Entregar os materiais, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**15.3** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**15.4** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

**15.5** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**15.6** - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

**15.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.

**15.8** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**15.9** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.10** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação.

**15.11** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**15.12** - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

**15.13** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**15.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.15** - Garantir integralmente a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até cinco (05) dias úteis.

**15.16** - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

**15.17** - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**15.18** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**16.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

**16.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**16.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**16.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2** - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**18.2** - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**18.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**19.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**19.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**19.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**19.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**19.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**19.6** – Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros.

## **20. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**20.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**21.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**21.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **22. ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1** - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1** - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**23.1.1** - Advertência.

**23.2** - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**23.2.1** - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**23.2.2** - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**23.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**23.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**23.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**23.5** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**23.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**23.7** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**23.8** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**23.9** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

## **24. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

**25.2** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**25.3** - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**25.4** - Será facultado ao Pregoeiro solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

**25.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.6** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**25.8** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**25.9** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**25.10** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

**25.11** – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

**25.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.13** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**25.14** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**25.15** - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**25.16** - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**25.17** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**25.18** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

**5.19** - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br).

**25.20** - Os casos omissos serão resolvidos pel Pregoeira.

**25.21** - Fazem parte integrante deste Edital:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel  
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293  
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338  
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**25.21.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**25.21.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.21.3** - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

**25.21.4** - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**25.21.5** - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 25 de Maio de 2023.

---

***Keli Roberta Zocche Cesa – Pregoeira***

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA****1. APRESENTAÇÃO**

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

**2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório para suprir as necessidades de medicamentos e materiais médicos e desinfecção para os atendimentos do SAMU 192 Sudoeste/PR. Além de como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento dos materiais presentes neste edital não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório.

**2.2** – Os quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades do setor de Farmácia, Enfermagem e almoxarifado do CIRUSPAR, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade dos produtos para atender às necessidades do CIRUSPAR para os próximos 12 meses.

**2.3** – O edital contempla juntamente a aquisição de medicamentos e materiais médicos, e desinfecção pois, o histórico de licitações mostra que a maioria das empresas do ramo comercializam os produtos, o que economicamente é vantajoso para CIRUSPAR unificar em um mesmo procedimento, uma vez, que procedimentos separados seriam mais onerosos ao CIRUSPAR.

**2.4** - A presente licitação é licitação contém **itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, itens de **ampla participação de empresas em geral** e itens **com cota reservada para participação preferencial de microempresa, empresa de pequeno porte**, pois, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1** - O presente edital por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médicos e desinfecção para a utilização nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, com as especificações conforme segue:

**ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

MEDICAMENTOS						
Item	Cód. BR	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
1	BR0327566	600	AMP	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml. BR0327566. Cód. 14770	4,39	2.634,00
2	BR0277934	400	AMP	Atropina Sulfato, 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0277934. Cód. 13269.	2,57	1.028,00
3	BR0268214	600	AMP	Atropina Sulfato, 0,25mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0268214. Cód. 14369.	1,18	708,00
4	BR0270138	100	AMP	Biperideno Lactato 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0270138. Cód. 13270.	2,24	224,00
5	BR0267613	300	CPR	Captopril, 25mg, comprimido. BR0267613. Cód. 13272.	0,04	12,00
6	BR0272045	200	CPR	Clopidogrel 75mg, comprimido. BR0272045. Cód. 13274.	0,31	62,00
7	BR0268236	1.000	BOL	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, bolsa/frasco de 500ml. BR0268236. Cód. 14771	6,20	6.200,00
8	BR0268236	2.000	BOL	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, bolsa/frasco de 100ml. BR0268236. Cód. 14320.	3,30	6.600,00
9	BR0448699	600	FLA	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, flaconete 10ml. BR0448699. Cód. 14772	0,39	234,00
10	BR0425182	200	AMP	Dextrocetamina Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml. BR0425182. Cód. 13281.	77,48	15.496,00
11	BR0267194	200	AMP	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. BR0267194. Cód. 14773	1,01	202,00

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

12	BR0268252	400	AMP	Dipirona Sódica, 500mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.BR0268252. Cód.13283.	1,79	716,00
13	BR0268446	200	AMP	Dobutamina, 12,5mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml. BR0268446. Cód.14774	7,04	1.408,00
14	BR0267282	300	AMP	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0267282. Cód. 14775	1,21	363,00
15	BR0270116	200	AMP	Etomidato, 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml. BR0270116. Cód. 14776	9,94	1.988,00
16	BR0267107	200	AMP	Fenitoína Sódica, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml. BR0267107. Cód. 14777	2,81	562,00
17	BR0268510	100	AMP	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.BR0268510. Cód. 13295	9,65	965,00
18	BR0270019	100	FLA	Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável, flaconete de 10ml.BR0270019. Cód. 13300.	1,93	193,00
19	BR0270092	500	UN	Glicose, 5%, solução injetável, bolsa/frasco de 500ml.BR0270092. Cód. 13891.	5,11	2.555,00
20	BR0268115	100	AMP	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0268115. Cód. 14778	5,82	582,00
21	BR0273404	200	AMP	Isossorbida 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.BR0273404. Cód. 13304	2,30	460,00
22	BR0269846	50	BIS	Lidocaína Cloridrato, 2%, gel tópico, bisnaga com 30g. BR0269846. Cód. 13307.	2,75	137,50
23	BR0304871	200	AMP	Morfina Sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. BR0304871. Cód. 14779	2,55	510,00
24	BR0268970	100	AMP	Nitroglicerina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.BR0268970. Cód. 13312.	31,58	3.158,00
25	BR0303292	2.000	UN	Ringer Lactato, solução injetável, bolsa/frasco de 500ml. BR0303292. Cód. 14177.	5,70	11.400,00

### ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Cód. BR	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
26	BR S/CÓD.	2	PCT	Absorvente hospitalar pós parto, confeccionado em material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, antialérgico, sem abas. Acondicionado em pacotes de plástico ou outro material impermeável atóxico, contendo 20 unidades, que garanta a integridade do produto. BR S/CÓD. Cód. 14780	17,47	34,94
27	BR0439812	500	UN	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 - 26G 1/2, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico permitindo conexão perfeita nas seringas de bico slip ou lock, apresentam com código de cores universal, provida de protetor esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente. BR0439812. Cód. 14781	0,08	40,00
28	BR0439807	1.000	UN	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7, 22G1, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico permitindo conexão perfeita nas seringas de bico slip ou lock, apresentam com código de cores universal, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente.BR0439807. Cód. 180.	0,07	70,00
29	BR0443115	2.500	UN	Agulha hipodérmica 40mm x 12mm - 18G 1 1/2, cânula de aço inoxidável, siliconada, bisel simples, seguindo padrão universal de cores, rosa. Para utilização em aspiração de soluções, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos. BR0443115. Cód. 14782	0,10	250,00
30	BR S/CÓD.	40	UN	Aparelho de barbear (tricotomia) descartável, confeccionado em polipropileno, com cabo emborrachado ou antideslizante. Duas lâminas de aço inox. Embalagem com 2 unidades. BR S/CÓD. Cód. 14783	2,34	93,60
31	BR0280474	20	UN	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de oxigênio. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco transparente em polipropileno, de	90,53	1.810,60

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

				500ml. Conexão padrão ABNT. BR0280474. Cód. 14522.		
32	BR S/CÓD.	5	UN	Bateria selada 12V 5AH. Bateria chumbo-ácida regulada por válvula de segurança. Composição: chumbo, ácido sulfúrico, polipropileno. Características: sem manutenção; vaso em resina ABS especial com elevada resistência mecânica; opera em larga faixa de temperatura; não permite a liberação de gases nocivos à saúde; terminal do tipo Fast-on (T1) de 4mm. Dimensões: 90mm x 70mm (C x L), altura com terminais: 107mm. Peso: 1,8 kg. O produto deve ser compatível para utilização em aspirador de líquidos e secreções portátil. BR S/CÓD. Cód. 14784	72,63	363,15
33	BR0419371	20	UN	Bolsa coletora para diurese, sistema fechado. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 2000 ml; marcações aproximadas com intervalos graduais de 50 ou 100 ml até 2.000 ml. BR0419371. Cód. 14785	4,07	81,40
34	BR0466821	50	UN	Bulbo (pêra) de Borracha N°08 - 80ml. Confeccionado em borracha natural com ponta em borracha ou de plástico. Utilizado na higienização, irrigação e drenagem de cavidades (Canal auditivo e narinas) BR 0466821. Cód. 14317.	16,15	807,50
35	BR0437375	30	UN	Campo Cirúrgico, fenestrado, fabricado em TNT, esterilizados. Dimensões: 50cm x 50cm; embalados individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura. BR0437375. Cód. 14786.	3,90	117,00
36	BR0363483	200	UN	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante, 3 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, Alça dupla para transporte, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio. BR0363483. Cód. 14787	2,59	518,00
37	BR0437179	1.000	UN	Cateter periférico intravenoso, tamanho 22G, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno); apirogênico; radiopaco e flexível; com filtro; agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado; livre de látex; descartável e de uso único; conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação; Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso. BR0437179. Cód. 14788	1,87	1.870,00
38	BR0437180	500	UN	Cateter periférico intravenoso (I.V), tamanho - 24 G, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno); apirogênico; radiopaco e flexível; com filtro, agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado; livre de látex; descartável e de uso único; conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação; Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso. BR0437180. Cód. 14789	1,97	985,00
39	BR0278705	50	UN	Clamp Umbilical; para utilização em cordão umbilical de recém nascidos, após o parto. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico. Embalagem individual em envelopes mistos de papel grau cirúrgico e filme de poliéster, impresso externamente com todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como, indicação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade.	0,69	34,50



				Esterilizados a gás óxido de etileno. BR0278705. Cód. 14790		
40	BR0439996	2.000	UN	Compressa para curativo cirúrgico, 15 x 30 cm. Curativo cirúrgico estéril constituído de uma manta de algodão hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila 100% algodão, Mínimo de 13 fios. Livre de amido e alvejante óptico, Ph entre 5,0 a 8,0. Uso único. Embalado individualmente em envelopes termoselados formados por filme plástico laminado transparente e papel grau cirúrgico, que em conjunto garantem à embalagem primária resistência mecânica, repelência a líquidos e resistência a rasgos. Inodora. A embalagem promove barreira microbiológica e abertura asséptica. Esterilizado por óxido de etileno. BR0439996. Cód. 14791.	1,71	3.420,00
41	BR0438463	30	UN	Dreno torácico estéril, calibre 18, confeccionado em silicone ou pvc cristal, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no Ministério da Saúde. BR0438463. Cód. 14792	3,89	116,70
42	BR0438475	30	UN	Dreno torácico estéril, calibre 20, confeccionado em silicone ou pvc cristal, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no Ministério da Saúde. BR0438475. Cód. 14524.	4,28	128,40
43	BR0438466	30	UN	Dreno torácico estéril, calibre 24, confeccionado em silicone ou pvc cristal, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no Ministério da Saúde. BR0438466. Cód. 14793	3,36	100,80
44	BR0438500	30	UN	Dreno torácico estéril, calibre 30, confeccionado em silicone ou pvc cristal, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no Ministério da Saúde. BR0438500. Cód. 14794	4,81	144,30
45	BR S/CÓD.	100	UN	<b>ITEM RESERVADO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, CORRESPONDENTE A 25% DO TOTAL</b> Eletrodos adesivo multifuncional, adulto, para cardioversor/desfibrilador marca/modelo Instramed Dualmax. BR S/CÓD. Cód. 14795	596,05	59.605,00
46	BR0461243	100	PCT	Eletrodo adulto descartável próprio para procedimentos de curta duração: serviços de emergência, procedimentos cirúrgicos. O eletrodo possui dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada com 50 unidades. BR0461243. Cód. 14796	16,77	1.677,00
47	BR0428798	2.500	UN	Equipo macrogotas, com injetor lateral, tubo pvc de 150 cm. Dispositivo para infusão, controle de fluxo	1,20	3.000,00



				e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. BR0428798. Cód. 14797		
48	BR0428801	300	UN	Equipo microgotas, com injetor lateral, tubo pvc de 150 cm. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. BR0428801. Cód. 14798	1,40	420,00
49	BR0278085	100	UN	Escalpe calibre 21G, para coleta de sangue a vácuo, tubo PVC, siliconado, com bisel trifacetado e capa protetora, adaptador luer coleta múltipla, uso descartável, estéril. Tratamento superficial asas flexíveis. BR0278085. Cód. 14799	0,52	52,00
50	BR S/CÓD.	100	UN	Escalpe calibre 25G, para coleta de sangue a vácuo, tubo PVC, siliconado, com bisel trifacetado e capa protetora, adaptador luer coleta múltipla, uso descartável, estéril. Tratamento superficial asas flexíveis. BR S/CÓD. Cód. 14800	1,39	139,00
51	BR0473659	15	UN	Espaçador valvulado adulto para administração de medicamentos em aerosol, fabricado com material atóxico, contendo corpo de 250ml, máscara transparente grande, encaixe universal para bombinhas, com registro na ANVISA. BR0473659. Cód. 14801.	28,59	428,85
52	BR0446603	200	UN	Esparadrapo impermeável. Tamanho: 10cm X 4,5m, cor branca, com capa. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. BR0446603. Cód. 14802	9,60	1.920,00
53	BR0438928	20	UN	Estetoscópio auscultador duplo, adulto e infantil. Olivas macias, ângulo carretel, tubos carretel em pvc, clips de aço inoxidável, auscultação precisa. BR0438928. Cód. 14803.	16,44	328,80
54	BR0459685	2.500	UN	Equipo multivias de duas vias. Para administração de medicações parenterais compatíveis. Tubo transparente em PVC. Possui conector Luer Slip com o paciente. Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer. Pinças tipo clamp (corta-fluxo). Tampas protetoras reserva. Estéril e apirogênico. Possui 2 vias. Embalado em Papel Grau Cirurgico. BR04596 85. Cód. 14804	0,84	2,100,00
55	BR0479617	500	UN	Filtro de vias aéreas. Filtro de vírus e bactéria para proteção respiratória hidrofóbico: malha de fibras de polipropileno eletrostáticas. Produto com conector luer-lock com tampa presa, estrutura em polipropileno. Deve ter estrutura transparente para permitir inspeção visual, conectores padronizados.	5,45	2.725,00



				Sem PVC, sem látex. Retenção de bactéria: 99,999%; Retenção viral: 99,99%. Deve possuir selo de aprovação, ser embalado individualmente, possuir data de fabricação e número de lote. BR0479617. Cód. 14805		
56	BR0281318	2	CX	Fio de sutura, agulhado, nylon, nº 2-0. Fio de nylon monofilamento de poliamida, preto, não absorvível. Agulha com diâmetro de 20mm, arco 3/8, tipo triangular cortante; fio com diâmetro de 2mm e comprimento mínimo de 45cm. Estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Deve atender a norma técnica ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 envelopes. BR0281318. Cód. 14806	55,12	110,24
57	BR0294765	2	CX	Fio de sutura, agulhado, nylon, nº 4-0. Fio de nylon monofilamento de poliamida, preto, não absorvível. Agulha com diâmetro de 20mm, arco 3/8, tipo triangular cortante; fio com diâmetro de 2mm e comprimento mínimo de 45cm. Estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Deve atender a norma técnica ABNT - NBR 13904. Caixa com 24 envelopes. BR0294765. Cód. 14807	49,58	99,16
58	BR0280472	10	UN	Fluxômetro para ar comprimido, para válvula reguladora, escala de 0 a 15L/min, fêmea, rosca de saída conforme padrão ABNT. BR0280472. Cód. 14808	47,77	477,70
59	BR0280471	20	UN	Fluxômetro para oxigênio, para válvula reguladora, escala de 0 a 15L/min, fêmea, rosca de saída conforme padrão ABNT. BR0280471. Cód. 14809	52,42	1.048,40
60	BR S/CÓD.	25	UN	Frasco de drenagem mediastinal, estéril. Frasco em pvc rígido, 500ml, transparente, atóxico e graduado. Extensão em pvc flexível, transparente, com espiral, com pinça, com conector na extremidade do tubo. Tampa em polietileno, com duas saídas e alça para fixação. BR S/CÓD. Cód. 14810	32,17	804,25
61	BR S/CÓD.	20	UN	Lâmpada para laringoscópio universal (rosca grande). BR S/CÓD. Cód. 14811	24,70	494,00
62	BR S/CÓD.	10	UN	Lâmpada para laringoscópio, lâmina 0 (rosca pequena). BR S/CÓD. Cód. 14812	26,63	266,30
63	BR0354469	1.500	PCT	Lençol descartável. Confeccionados em 100% polipropileno (TNT). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor: branco. Pacote com 10 unidades. BR0354469. Cód. 14813.	15,69	23.535,00
64	BR0269839	100	PAR	Luvas cirúrgicas de látex nº 7,0 - tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA. BR0269839. Cód. 14814	1,38	138,00
65	BR0276341	100	PAR	Luvas cirúrgicas de látex nº 7,5 - tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com	1,14	114,00



				1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA. BR0276341. Cód. 14815		
66	BR0276340	100	PAR	Luvas cirúrgicas de látex nº 8,0 - tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA. BR0276340. Cód. 14816	1,19	119,00
67	BR0269947	100	PAR	Luvas cirúrgicas de látex nº 8,5 - tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA. BR0269947. Cód. 14817	1,21	121,00
68	BR0454574	300	UN	Máscara de oxigênio adulto por alta concentração com reservatório tipo BAG, máscara reutilizável em silicone ou vinil maleável e transparente, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento. BR0454574. Cód. 14818.	8,20	2,460,00
69	BR0454575	100	UN	Máscara de oxigênio infantil por alta concentração com reservatório tipo BAG, máscara reutilizável em silicone ou vinil maleável e transparente, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento. BR0454575. Cód. 14819	7,92	792,00
70	BR0437867	300	ROL	Micropore. Medidas: 5 cm x 4,5 m, com capa. Fita Hipoalérgica microporosa, em carretel plástico, confeccionada em tecido a base de rayon com microporos coberta com massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. BR0437867. Cód. 14820.	6,08	1.824,00
71	BR0441981	30	UN	Oxímetro digital, portátil, de dedo, com display para leitura. BR0441981. Cód. 14821.	88,33	2.649,90
72	BR S/CÓD.	5	UN	Papagaio plástico 1000 ml. Deve ser em polipropileno de alto impacto, reforçado, translúcido, graduado, com alça e tampa. Deve permitir visualização de conteúdos. Embalado individualmente. BR S/CÓD. Cód. 14822	7,71	38,55
73	BR0442386	15	UN	Papel grau cirúrgico, rolo 30 cm x 100 m. Constituído por um filme termoplástico laminado com base dupla de poliuretano com gramatura de 45gr por m2, e papel grau cirúrgico branqueado, resistente, de porosidade controlada com gramatura de 60gr/m2. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. BR0442386. Cód. 14823.	135,62	2.034,30
74	BR0438057	30	ROL	Rolo para ECG. Rolo de papel térmico milimétrico 50 mm x 30 m. Cada rolo deve ser embalado individualmente ou acondicionado em caixas. BR0438057. Cód. 14824	5,70	171,00
75	BR0445872	20	UN	Sensor para oximetria, tipo clip adulto, com cabo. Deve ser compatível com oxímetro Mindray PM60, conector 7 pinos, possuir registro na Anvisa e certificado de garantia. BR0445872. Cód. 14825	246,27	4.925,40



76	BR S/CÓD.	20	UN	Sensor para oximetria, tipo clip pediátrico, com cabo. Deve ser compatível com oxímetro Mindray PM60, conector 7 pinos, possuir registro na Anvisa e certificado de garantia. BR S/CÓD.. Cód. 14826	263,07	5,261,40
77	BR0445884	20	UN	Sensor tipo Y para oximetria, neonatal, reutilizável, fabricado em silicone macio, durável e confortável, com cabo, conector 7 pinos, compatível para uso em Mindray PM60. BR0445884. Cód. 14827.	263,07	5.261,40
78	BR0439625	500	UN	Seringa Hipodérmica Descartável, 3 ml . Indicada para infusão de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Conexão Luer Slip. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxico, Apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termofórmável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Registro na ANVISA. BR0439625. Cód. 14828	0,15	75,00
79	BR0439626	1.000	UN	Seringa Hipodérmica Descartável, 10 ml, sem agulhas. Indicada para infusão de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Conexão Luer Slip. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termofórmável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Registro na ANVISA. BR0439626. Cód. 14829	0,29	290,00
80	BR0338605	150	CX	Sistema de punção para teste de glicemia. Lanceta automática de uso único, um ajuste de profundidade, profundidade 1,5mm, estéril, que atende a NR32, trifacetada e siliconizada, retração automática da agulha, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 21 a 28G. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho fabricados e polipropileno. Caixa com 200 lancetas. BR0338605. Cód. 14830	29,77	4.465,50
81	BR0279765	50	UN	Sonda Aspiração Traqueal. Tamanho 10. Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; estéril, com furação específica. Descartável de uso único. BR0279765. Cód. 14831	0,55	27,50
82	BR0283986	200	UN	Sonda Aspiração Traqueal. Tamanho 18. Confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; estéril, com furação específica. Descartável de uso único. BR0283986. Cód. 14832	0,78	156,00
83	BR0437216	100	UN	Sonda gástrica tipo levine, nº 6, estéril, tubo de pvc em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, com orifícios distribuídos alternadamente equidistantes, com tampa. Comprimento: 120 cm. BR0437216. Cód. 2523.	0,76	76,00
84	BR0435907	100	UN	Sonda gástrica tipo levine, nº 12, estéril, tubo de pvc em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, com orifícios distribuídos alternadamente equidistantes, com tampa. Comprimento: 120 cm. BR0435907. Cód. 14626	0,85	85,00
85	BR0436005	30	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 8 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote. BR0436005. Cód. 14833	4,13	123,90
86	BR0466001	30	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 12 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml,	3,95	118,50



				comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote. BR0466001. Cód. 14834		
87	BR0436007	30	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 16 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote. BR0436007. Cód. 14835.	<b>2,66</b>	<b>79,80</b>
88	BR0436010	30	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 20 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote. BR0436010. Cód. 14836	<b>2,43</b>	<b>72,90</b>
89	BR0436228	100	UN	Sonda Uretral nº 06. Confeccionado em PVC atóxico e flexível, estéril, apirogênico, transparente e descartável, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifício, deve possuir conector com tampa. Todo produto deve ser perfeito e acabado que não ocasione desconforto. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e estéril por óxido de etileno ou estéril por raio gama cobalto 60 se acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem devem estar especificados no mínimo: nº da sonda, nº do registro no M.S, lote e data de esterilização. BR0436228. Cód. 352.	<b>0,75</b>	<b>75,00</b>
90	BR0435801	50	UN	Termômetro digital. Resultado da medição em 1 min. através de beep sonoro, visor de cristal líquido de fácil visualização. Ponta a prova d'água, memória da última medição. Bateria LR41 (1,5V) inclusa. Com certificado de garantia e certificado de aprovação pelo INMETRO. BR0435801. Cód. 14837	<b>12,61</b>	<b>630,50</b>
91	BR0396181	100	UN	Tesoura especial para APH, destinado ao corte de tecido. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra, tamanho 18 a 20 cm. BR0396181. Cód. 14838	<b>22,53</b>	<b>2.253,00</b>
92	BR0381391	400	CX	Tiras para teste de glicemia. Tiras reagentes que aspirem o sangue por capilaridade na parte distal da tira. Embalagem com 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer o aparelho em regime de comodato bem como disponibilizar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; se houver necessidade de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor. BR0381391. Cód. 14839	<b>63,79</b>	<b>25.516,00</b>
93	BR0255103	20	UN	Tubo de Traqueostomia nº 6,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 6,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua, com guia, placa em ambos	<b>22,00</b>	<b>440,00</b>



				os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade. BR0255103. Cód. 14840		
94	BR0255102	20	UN	Tubo de Traqueostomia nº 7,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 7,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua, com guia, placa em ambos os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade. BR0255102. Cód. 14627	22,12	442,40
95	BR0255106	20	UN	Tubo de Traqueostomia nº 8,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 8,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua, com guia, placa em ambos os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade. BR0255106. Cód. 14841	21,53	430,60
96	BR0435410	10	UN	Umidificador de Oxigênio. Equipamento para utilização em redes, para oxigênio, frasco em polipropileno ou plástico, copos com indicação de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT, capacidade do copo: 250ml. BR0435410. Cód. 14842	16,71	167,10
97	BR0274615	15	UN	Válvula reguladora de pressão, em alumínio, para oxigênio medicinal, com fluxometro digital, tipo click, com sistema de segurança. Conexão de entrada: ABNT 218-1. Conexão de saída DISS. Pressão de trabalho: 200bar. Fluxo de gás 0 a 15 lpm; Escala do manômetro de 0 a 3000 psi. Possuir Registro na ANVISA. BR0274615. Cód. 14843	346,71	5.200,65
98	BR0280855	10	UN	Válvula reguladora de pressão, em latão cromado, com manômetro de 0-300kgf/cm2, para cilindros de ar comprimido. Conexão de entrada e saída e cor para identificação do gás a ser utilizado deverão ser padrão ABNT. BR0280855. Cód. 14628	256,85	2.568,50
99	BR0280854	30	UN	Válvula reguladora de pressão, em latão cromado, com manômetro de 0-300kgf/cm2, para cilindros de oxigênio. Conexão de entrada e saída e cor para identificação do gás a ser utilizado deverão ser padrão ABNT. BR0280854. Cód. 14844	246,63	7.398,90
100	BR S/CÓD.	500	UN	Saco plástico (bobina plástica), sem furos, 30 x 40 cm. Embalagem com 500 unidades, capacidade para 5 litros. Cód. 14850.	39,45	19.725,00

**ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

MATERIAIS DE DESINFECÇÃO						
Item	Cód. BR	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
101	BR0269941	1.870	LT	Álcool 70%, líquido, equivalente a 77 graus GL: acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com 1000 ml, com tampa que impeça vazamentos e evaporações. BR0269941. Cód. 182.	4,99	9.331,30
102	BR0269943	400	UN	Álcool-gel. Gel à base de álcool para a higienização das mãos, a 70%, com ação anti-séptica e bactericida, sem enxágue. Embalagem de 475 a 500	8,49	3.396,00



				ml, bico dosador (válvula pump). BR0269943. Cód. 14188.		
103	BR0328078	300	UN	Detergente Enzimático: detergente com no mínimo quatro enzimas (amilase, protase, lipase e carboidrase) para operações de limpeza e remoção de resíduos orgânicos em instrumentos e equipamentos médico-hospitalares. Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Possuir laudo técnico de análise. Embalado em frasco plástico contendo 1L. BR0328078. Cód. 14845.	18,22	5.466,00
104	BR0437161	500	GAL	Hipoclorito de Sódio 1%. Produto utilizado para desinfecção de superfícies. Deve ser acondicionado em embalagem de 5 litros com validade impressa na embalagem. BR0437161. Cód. 14846.	7,67	3.835,00
105	BR0398705	100	LT	PVPI (Polivinilpirolidona Iodada) degermante. Deve ser acondicionado em frascos de plástico opacos, com tampa que impeça vazamentos, contendo 1000 ml. Cód. 14847.	30,06	3.006,00

**ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL  
QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 75% DO TOTAL DO ITEM**

Item	Cód. BR	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
106	BR S/CÓD.	300	UN	Eletrodos adesivo multifuncional, adulto, para cardioversor/desfibrilador marca/modelo Instramed Dualmax. BR S/CÓD. Cód. 14795	596,05	178.815,00

**VALOR TOTAL DO EDITAL****R\$ 468.791,09**

**3.2 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações do Edital, independentemente da descrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.**

**3.3 –** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**3.4 –** A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3.5 –** A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos medicamentos, observando os limites máximos estimados.

**3.6 –** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1 –** Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

**4.2 –** O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

**4.3 –** Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**4.4 – Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.**

**4.5 –** A entrega dos materiais, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.

**4.6 –** No momento da entrega todos os produtos deverão ter **no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.**

**4.7 –** Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério do CIRUSPAR, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir

a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

**4.8. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o material solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.9 - Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

**4.10 - Das embalagens:** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na Nota Fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

**4.11-** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.12 -** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

**4.13 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**4.14 -** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1 -** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da data do recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

**5.2 -** A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

**5.3 -** Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**5.4 –** Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Itens	Disp.	Coord.	Dotação	Complemento
1 ao 25	27	04	04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Enfermagem	3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico
26 ao 106	38	05	05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação Médica	3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**5.5 -** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**5.6 -** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**5.7 -** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

**5.8 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**6.2** – Entregar os materiais, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**6.3** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**6.4** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

**6.5** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**6.6** - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

**6.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.

**6.8** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**6.9** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.10** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação.

**6.11** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**6.12** - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

**6.13** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**6.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.15** - Garantir integralmente a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até cinco (05) dias úteis.

**6.16** - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

**6.17** - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**6.18** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**7.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

**7.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**8.2** - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**9.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**10.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**10.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**10.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**10.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**10.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**10.6** – Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros.

## **11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**11.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1**- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**12.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **13. ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1** - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**14.1.1** - Advertência.

**14.2** - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1** - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**14.2.2** - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**14.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.5** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.7 - Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.

14.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

14.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023**

*Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_*

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano dois mil e vinte e Três (2023), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de (*Pregão número XX/2023*). **OBJETO** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de

medicamentos, materiais médicos e desinfecção para a utilização nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. **Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.** A entrega dos materiais, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293. No momento da entrega todos os produtos deverão ter **no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.** Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério do CIRUSPAR, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o material solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Das embalagens:** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na Nota Fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da data do recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coord. de Administração, 3.3.90.30.21.00.00.00 -Material de Limpeza e Produção de Higienização. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX / 100) / 365$ ;  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de

habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os materiais, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até cinco (05) dias úteis. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de

Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: Advertência. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da

sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.** **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão n° 28/2022** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

***CIRUSPAR – Contratante  
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR***

***- Contratada  
- Representante Legal***

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE  
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A/C  
Pregoeira do CIRUSPAR  
Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins do **Pregão n.º 4/2023**, DECLARA expressamente que:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel  
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293  
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338  
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**I** - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A/C

Pregoeira do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Local e Data.

---

**Assinatura do Representante Legal**

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar para suprir

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel  
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293  
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338  
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$ Estimado	Valor Total R\$ Estimado	Marca / Modelo

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_

### Contato para envio de pedidos e empenhos

Nome:

E-mail:

Fone:

### Dados Bancários para Pagamentos

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal